



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0775640 / 2025 - PRESI/4ª ZE**

**ANEXO I**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade:	4ª Zona Eleitoral
Responsável:	Responsável: Adriana Carvalho de Oliveira

**2. OBJETO A SER CONTRATADO**

Serviço de carro de som a fim de ampliar a divulgação da campanha de atualização dos títulos dos eleitores que não fizeram a biometria.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

- ( ) Sim;
- ( x ) Não. A demanda para revisão de atualização dos títulos dos eleitores sem biometria surgiu após a elaboração do Plano de Contratação Anual.

**4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA [Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala]**

- **Carro de som:** 4 horas diárias, sendo 2 horas para o período matutino e 2 horas no período vespertino. sendo 10 dias alternados ao longo de duas semanas
- **Valor estimado total: R\$ 3.600,00**

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Data de início prevista: Jun/2025
- Frequência de entregas: conforme necessidade do Cartório.

## 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

**Observação:** A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: [https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC\\_Planejamento\\_Estrategico\\_Institucional%2021-26.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf)

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:**

Sim, de acordo com o art. \_\_, incisos \_\_ da Instrução Normativa TRE-AC n. \_\_/2023.

Não.

**II - A contratação exigirá:**

1. Equipe de Planejamento: Não será necessária designação de equipe de planejamento da contratação pela baixa complexidade e valor da contratação pretendida.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato: A gestão e fiscalização será realizada pelo Chefe de Cartório.

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Gestor Responsável da Unidade Demandante  
**Chefe de Cartório**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carvalho de Oliveira, Chefe de Cartório**, em 23/05/2025, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0775640** e o código CRC **0EDD9AB4**.

0001128-92.2025.6.01.8004

0775640v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

**PROCESSO** : 0001128-92.2025.6.01.8004  
**INTERESSADO** : 4ª Zona Eleitoral  
**ASSUNTO** : Autorização de contratação de serviço de divulgação\_carro de som\_2025\_recadastramento biométrico

**Decisão nº 319 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF**

Pretende-se contratar serviço de divulgação da campanha de atualização dos títulos de eleitores que não fizeram a biometria, por meio de carro de som, no âmbito da 4ª Zona Eleitoral, previsto para iniciar em junho do exercício em vigor, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0775640.

2. A unidade demandante apresentou os documentos a seguir, conforme o disposto no art. 4º, § 2º, da [Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024](#), que estabelece no âmbito deste Tribunal o rito para a realização das contratações diretas realizadas por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

2.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0775640;

2.2 Termo de Referência (TR): 0776892;

2.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0777793;

2.4 Cotações de preço: 0778623 e 0778631. Foram apresentadas apenas duas propostas em razão da limitação de mercado, nos termos do ICVEC 0777793.

3. Dada a simplicidade e o pequeno valor do serviço a ser contratado, esta Secretaria, por meio do Despacho 0776495, dispensou a formação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Risco (PGR), nos termos do art. 4º, § 3º, da aludida Instrução Normativa.

4. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* 0780917, no qual atestou que a contratação preenche os requisitos legais para ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, junto ao fornecedor **Adriano de Souza Silva (As Publicidade)**, CNPJ n. 20.491.383/0001-55, que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo a regularidade fiscal sido comprovada por meio das certidões juntadas no evento 0780982.

5. O montante da contratação é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, como se observa da cotação 0778631. A contratação não representa fracionamento indevido de despesa, conforme atestado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) na Informação 0781009.

6. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a disponibilidade orçamentária (0779734), em que pese a despesa não está prevista na LOA. Tal fato, contudo, não é impeditivo para realizá-la, pois é possível, considerando a discricionariedade conferida à administração pública e o lapso temporal entre a programação e a execução da POA 2025, realocar, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, recursos provenientes de despesas que não serão realizadas ou realizadas em valor inferior ao inicialmente previstos. Assim sendo, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

7. Importante destacar, que a Presidência deste Tribunal autorizou, por meio da Decisão 322 GAPRES (0782864), a inclusão da demanda no Plano de Contratação Anual (PCA-2025).

8. Por sua vez, a Assessoria Jurídica (ASJUR), nos termos do Parecer 0781348, **manifestou-se pela viabilidade jurídica** da contratação, tendo condicionado a mesma ao seguinte:

a) Justificativa expressa da opção pela não realização da dispensa eletrônica;

b) Reconhecimento formal da limitação do mercado local pelo ordenador da despesa, a fim de validar o uso de apenas duas cotações como suficientes para composição da estimativa de preços. Neste ponto, também deverá ser realizada a correção da justificativa apresentada na ICVEC, que acabou por se utilizar do mesmo fundamento utilizado pela 6ª Zona Eleitoral, inclusive com a menção a município não pertencente à jurisdição da 4ª Zona.

c) Declaração da SAOF de que a despesa é compatível com a LOA-2025 ou de que se trata de despesa legalmente irrelevante.

9. Sobre o contido na letra "b" do parecer jurídico, a Chefia de Cartório registrou, no ICVEC, que *no*

mais, saliento que só foi possível coletar duas cotações de preços, haja vista não ter outros fornecedores do serviço na localidade de divulgação. Não há meios para que este ordenador de despesa verifique as condições de mercado no município de Cruzeiro do Sul. Além disso, a declaração da Chefe de Cartório ostenta fé pública, motivos pelos quais não há porque duvidar da mesma. As demais condições do parecerista foram devidamente cumpridas, nos termos do Despacho da Seção de Compras, Licitações e Contratos - SLC - (0782327) e do disposto no item 6 desta Decisão.

10. Sobre a dispensa ocorrer de forma não eletrônica, resta evidente que o mercado é limitado e que tal prática não trará qualquer retorno à Administração. As empresas do interior do Estado sequer participam de licitações eletrônicas, por não ser meio habitual. O pequeno valor certamente não atrairá empresas de fora do município.

11. Desse modo, demonstrada a necessidade da prestação do serviço em referência, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c inciso I do § 2º do art. 28 da IN TRE-AC n. 71/2024.

12. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Chefia de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

13. À SLC para realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho, bem como realizar a publicação nos locais exigidos por leis e regulamentos.

14. Após, à SPEO para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 24/06/2025, às 07:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0782669** e o código CRC **230C2770**.

Data e hora da consulta: 27/06/2025 15:35

Usuário: \*\*\*.289.673-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	217

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167559	1000000000	339039	70354	ADM DIVULG

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/06/2025	Ordinário	1128-92.2025	-	2.800,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.491.383/0001-55	ADRIANO DE SOUZA SILVA	69980-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CORONEL MANCIO LIMA 48 CENTRO	AC	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CRUZEIRO DO SUL	AC	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

#### Descrição

Serviço de divulgação da campanha de atualização dos títulos de eleitores que não fizeram a biometria, por meio de carro de som.

Origem do pedido: Cartório da 4ª Zona Eleitoral.

SEI N.0001128-92.2025.6.01.8004

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	26/06/2025 16:15:08	Alteração

Data e hora da consulta: 27/06/2025 15:35

Usuário: \*\*\*.289.673-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.800,00

#### Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de carro de som nos bairros da cidade visando divulgar a campanha eleitor com biometria.	2.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/06/2025	Inclusão	40,00000	70,0000	2.800,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

FRANCISCO VALENTIM MAIA

\*\*\*.651.522-\*\*

25/06/2025 19:40:56

**Gestor Financeiro**

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

\*\*\*.722.722-\*\*

26/06/2025 16:15:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2025 16:15:08	Alteração